CARTA-CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo Nº 009/2023

Dispensa de Licitação Nº 004/2023

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.518.210/0001-71, com sede administrativa na Rua Santiago, 08 – Centro – CEP 64.815-000 - Flores do Piauí – PI, neste ato pelo Sr. Presidente, o Sr. Luis Gonzaga Ribeiro, brasileiro, portador do RG nº 5336786614 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 833.838.753-34

CONTRATADO:

A empresa, CARVALHO & PATRASANA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.213.430/0001-06, com sede na Rua Bento Clarindo Bastos – 1716 – Sala 04 – Noivos – CEP: 64.045-120 – Teresina – PI, neste ato pelo seu socio administrador o Sr. Jociel de Carvalho Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 2670756 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº. 030.552.693-65.

1. OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de digitalização e arquivamento de documentos da Câmara Municipal de Flores do Piauí.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), o valor sera pago em 11 (onze) parcelas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), relativo ao custo dos fornecimentos dos serviços conforme a planilha.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unitário R$ Estimado	V. Total R$ Estimado
01	Serviços de digitalização e arquivamento de documentos da Câmara Municipal de Flores do Piauí.	Mês	11	R$ 2.200,00	R$ 24.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 24.200,00**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LUIS GONZAGA RIBEIRO:83383875334

Assinado de forma digital por LUIS GONZAGA RIBEIRO:83383875334
Dados: 2023.02.09 09:45:58 -03'00'

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Flores do Piauí – Recurso Próprios do Orçamento

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento dedispensa de licitação nº 004/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/12/2023, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela tesouraria da Câmara Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dadocumentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte daAdministração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordocom os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução dos serviços do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LUIS GONZAGA RIBEIRO:83383875334
Assinado de forma digital por LUIS GONZAGA RIBEIRO:83383875334
Dados: 2023.02.09 09:46:14 -03'00'

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outrasque incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentesde sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legaisimplicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertênciae multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Sera desiginado um servidor da Câmara Municipal de Flores do Piauí, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

LUIS GONZAGA RIBEIRO:83383875334
Assinado de forma digital por LUIS GONZAGA RIBEIRO:83383875334
Dados: 2023.02.09 09:46:30 -03'00'

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentação Legal: Art. 72 e 75, da Lei 14.133/2023 com suas alterações subsequentes e legislação correlata.

15. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado queseja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 09 de fevereiro de 2023.

LUIS GONZAGA RIBEIRO:83383875334

Assinado de forma digital por LUIS GONZAGA RIBEIRO:83383875334
Dados: 2023.02.09 09:46:47 -03'00'

Luis Gonzaga Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JOCIEL DE CARVALHO SOUSA:03055269365

Assinado de forma digital por JOCIEL DE CARVALHO SOUSA:03055269365
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JOCIEL DE CARVALHO SOUSA:03055269365
Dados: 2023.02.09 14:29:28 -03'00'

Carvalho & Patrasana Ltda
CNPJ 40.213.430/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____